



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.048/2008

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e dá outras providências.

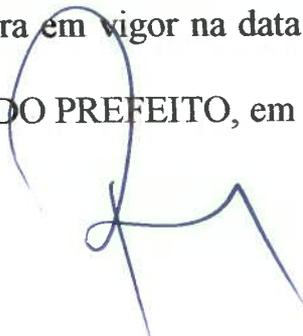
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, objetivando a criação da Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou na ausência, de créditos especiais desde já autorizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1467
Data	28/03/08
pág.	07
	
	SERVIDOR